



JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica tendo em vista a necessidade de fiscalizar os gastos públicos e garantir a ampla transparência pública, em consonância ao disposto do artigo 47, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei de responsabilidade fiscal em seu artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2023.

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

